

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### EXTRATOS CONTRATUAIS

Espécie: Contrato nº 062/2016-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a MAKE LINE COMERCIAL LTDA - ME. CNPJ nº 05.416.754/0001-40. Objeto: Aquisição de 35 (trinta e cinco) Medidor de Pressão de Cuff - Cufômetro, conforme especificações e quantitativos constantes abaixo, nos termos do Termo de Referência (fls. 83/89), do Edital do Pregão Eletrônico nº 051/2016-SES/DF. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, persistindo as obrigações decorrentes da garantia, sendo seu extrato publicado no DODF a expensas do Contratante. Valor Total: R\$ 67.900,00 (sessenta e sete mil e novecentos reais), em procedência ao Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620234676069. Natureza da Despesa: 44.90.52. Fonte de Recursos: 138003467. Nota de Empenho: 2016NE02278. Valor de empenho inicial: R\$ 67.900,00 (sessenta e sete mil e novecentos reais). Emitido em 11/05/2016, sob o evento: 400091. Na modalidade: Ordinário. Despesa de Publicação: SES. Do Procedimento: O presente Contrato obedece aos termos do Termo de Referência (fls. 83/89), do Edital do Pregão Eletrônico nº 051/2016-SES/DF (fls. 172/205). Da Proposta da empresa (fls. 252/253), do Termo de Adjudicação do PE nº 051/2016-SES/DF (fl.266), do Termo de Homologação do PE nº 051/2016-SES/DF (fl. 272), do Autorizo da Nota de empenho (fl. 275), da Nota de Empenho (fl. 276), e demais disposições constantes nas Leis nº 8666/1993 e 10.520/2002. Processo: 060.004.623/2013. Data de Assinatura: 10/06/2016. Pela SES/DF: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. Pela contratada: ANDRÉ OLIVA TUCCI. Testemunhas: ALDA SOUZA RODRIGUES e JANAINA INDIANO G. RODRIGUES.

Espécie: Contrato nº 049/2016-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a VISION NET LTDA-EPP. CNPJ nº 13.134.811/0001-27. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e instalação de sistema de monitoramento/rastreamento por GPS/GPRS/GSM via satélite/internet, em veículos pertencentes a frota da SES/DF. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura. Valor Total: R\$ 735.760,00 (setecentos e trinta e cinco mil, setecentos e sessenta reais), em procedência ao Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10122600285179677. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fonte de Recursos: 100000000. Nota de Empenho: 2016NE02179. Valor de empenho inicial: R\$ 478.244,00 quatrocentos e setenta e oito mil e duzentos e quarenta e quatro reais). Emitido em 06/05/2016, sob o evento: 400091. Na modalidade: Estimativo. Despesa de Publicação: SES. Do Procedimento: O presente Contrato obedece aos termos do Termo de Referência, fls. 03/21, Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2015-Sistema de Registro de Preços, Ata RP nº 014/2015 - ASCAL/PRES/Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, fls. 42/101, Ata de Realização nº 014/2015 do Pregão PE nº 005/2015 (SRP), fls. 102/105, Contrato de Prestação de Serviços D.A nº 504/16- ASJUR/PRES, fls. 105/112, Autorização para emissão de nota de empenho, fl. 219, Proposta de preços, fls. 224/225, Nota de Empenho, fl. 220, e das Leis nº 8666/1993 e 10.520/2002. Processo: 060.004.491/2016. Data de Assinatura: 06/05/2016. Pela SES/DF: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. Pela contratada: ROBSON JOSE DE BARROS SANTANA. Testemunhas: ALDA SOUZA RODRIGUES e ANA PAULA SOUSA P. E SILVA.

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 064/2013-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e CAENGE S.A. CONSTRUÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA. CNPJ: 00.578.443/0001-64. Objeto: a) Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 17/04/2016 a 16/04/2017, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93. b) Conceder reajuste retroativo de 6,4031% (seis inteiros e quatro mil e trinta e um décimos de milésimos por cento), no Segundo Termo Aditivo, correspondente à variação do INCC de abril/2014 a março/2015, referente ao período de 17/04/2015 a 16/04/2016, com fundamento no Art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93. b.1) Com o reajuste, o valor total do contrato passará de R\$ 3.224.001,87 (três milhões, duzentos e vinte e quatro mil, um real e oitenta e sete centavos) para R\$ 3.430.437,93 (três milhões, quatrocentos e trinta mil, quatrocentos e trinta e sete reais e noventa e três centavos). c) Reajustar o valor do Contrato em 6,6961% (seis inteiros e seis mil, novecentos e sessenta e um décimos de milésimos por cento) por cento, correspondente à variação INCC de abril/2015 a março/2016, a partir de 17/04/2016, com fundamento no Art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93. 2.2. Com o reajuste elencado na Cláusula Segunda, 2.1, "c", o valor total do contrato passará de R\$ 3.430.437,93 (três milhões, quatrocentos e trinta mil, quatrocentos e trinta e sete reais e noventa e três centavos) para R\$ 3.660.143,48 (três milhões, seiscentos e sessenta mil, cento e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos). Prazo de Vigência: a contar da sua assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo: 060.010.816/2015. Data de Assinatura: 15/04/2016. Pela SES/DF: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. Pela contratada: MAURO GILBERTO BRANCO MARQUES. Testemunhas: JANAINA INDIANO G. RODRIGUES e JULIANA C. DE CARVALHO. Publicação do Ajuste Original: 30/04/2013

### EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 060.006.295/2014. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 060/2016. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 060/2016-A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa GENÉTICA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 00.596.629/0001-10. OBJETO: aquisição de medicamentos. ÍTEM ADJUDICADO: 06. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 68.032,80. DATA DA ASSINATURA: 14/06/2016. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa VALDEME ROSA RODRIGUES. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES e JULIANA CAVALCANTI DE CARVALHO.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 273/2015-C-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa JANSSEN- CILAG FARMACEÚTICA LTDA, CNPJ nº 51.780.468/0002-68. Objeto: 2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a redução do valor unitário do item 08 (GALANTAMINA -HIDROBROMETO- CÁPSULA LIBERAÇÃO PROLONGADA 24 MG) Código SES 15503, presente no anexo "A" da Ata de Registro de Preços nº 273/2015-C de R\$ 8,30 (oito reais e trinta centavos) para R\$ 6,99 (seis reais e noventa e nove centavos), conforme solicitação da empresa e da atualização da tabela CMED de 14/04/2016. Prazo de Vigência: a contar da sua assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo: 060.005.659/2015 Data de Assinatura: 14 de junho de 2016. Pela SES/DF: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. Pela contratada: PATRICIA MARINO. Testemunhas: GEYSA ANTUNES MARQUES e JULIANA C. DE CARVALHO.

### EDITAL Nº 16, DE 09 DE JUNHO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso "X", do art. 448, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, considerando o Regulamento dos Programas de Residência em Área Profissional de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, torna pública a realização de Processo Seletivo de Preceptores de Ensino para os Programas de Residência em Área Profissional de Saúde - modalidade Uniprofissional e Multiprofissional - 2016/2, tendo como instituição formadora a Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS), de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo de que trata o presente edital será executado pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS).

1.1.1. O processo seletivo de que trata o presente edital destina-se a selecionar servidor ativo, regular, nos termos do item 1.1.2, do Quadro Permanente de Pessoal e de cargo de provimento efetivo da SES/DF, para a atividade de Preceptor de Ensino destinada aos Programas de Residência em Áreas Profissionais de Saúde - modalidades Uniprofissional e Multiprofissional.

1.1.2. O servidor ativo, de que trata o item 1.1.1, deve possuir no mínimo título de Especialização Lato Sensu em qualquer área de concentração ou experiência mínima de 2 (dois) anos na área de concentração do Programa de Residência correspondente a vaga a qual concorre; pertencer à Carreira de Enfermeiro, à Carreira de Cirurgião Dentista, à Carreira de Assistência Pública à Saúde/Especialista em Saúde - Psicólogo, à Carreira de Assistência Pública à Saúde/Especialista em Saúde - Fisioterapeuta, à Carreira de Assistência Pública à Saúde/Especialista em Saúde - Nutricionista, à Carreira de Assistência Pública à Saúde/Especialista em Saúde - Serviço Social, à Carreira de Assistência Pública à Saúde/Especialista em Saúde - Fonoaudiólogo (a), à Carreira de Assistência Pública à Saúde/Especialista em Saúde - Terapeuta Ocupacional, à Carreira de Assistência Pública à Saúde/Especialista em Saúde - Farmacêutico (a); estar lotado na Rede da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e exercer suas atividades funcionais no local e período estabelecidos para a vaga a que concorre, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

1.2. As atividades pedagógicas são desenvolvidas nos cenários de prática da Rede da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

1.3. A atividade de Preceptor de Ensino em Residência ocorrerá até 28 de fevereiro de 2018.

1.4. O exercício da atividade de preceptor ocorrerá dentro da carga horária e período de trabalho contratual do servidor, conforme Anexo I, em cenários relacionados a atividades de assistência, gestão, planejamento, vigilância, controle social, ensino e pesquisa.

1.5. A atividade de Preceptor de Ensino em Residência não é cumulativa ao exercício de Função Comissionada, Função de Chefia ou Função de Natureza Especial.

1.6. O Processo Seletivo constará de Prova de Títulos, de caráter classificatório e eliminatório, de acordo com a pontuação estabelecida no Formulário de Pontuação constante no Anexo II do presente Edital.

#### 2. DAS VAGAS

2.1. As vagas para Preceptor de Ensino em Residência em Área Profissional da Saúde - modalidade Uniprofissional e Multiprofissional estão estabelecidas no Anexo I, descritas por unidade de saúde, área de concentração do programa de residência, cargo, local de execução das atividades funcionais e período, num total de 71 (SETENTA E UMA) vagas.

2.1.1. O candidato deverá escolher, no ato da inscrição, apenas uma única opção de vaga de Preceptor de Residência em Área Profissional de Saúde, sob pena de ser eliminado.

2.1.1.1. O candidato deverá escolher apenas uma única opção de vaga, mesmo que possua dois ou mais vínculos funcionais com a SES/DF.

2.2. O candidato somente poderá concorrer à vaga existente para a carreira a que pertence, para o local e período de execução de suas atividades funcionais, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

2.2.1. A lotação, o período de trabalho, o turno de trabalho e a escala de serviço do candidato deverão ser compatíveis com a opção de vaga escolhida no ato da inscrição, conforme delimitadas no Anexo I do presente Edital, devidamente comprovados por meio da Classificação funcional (CADRCA07) e Declaração emitida pela chefia imediata de que tratam os itens 3.4.4 e 3.4.5 do presente Edital, respectivamente.

2.2.2. Caso haja mudança na escala de serviço informada no ato da inscrição, de modo que se torne incompatível com as atividades dos residentes no cenário, o servidor será dispensado da atividade de preceptor.

2.2.3. O candidato somente poderá concorrer à vaga de preceptor caso cumpra no mínimo 16 h de atividade assistencial, dentro de sua carga horária contratual de 20 horas, de segunda a sexta-feira, em período diurno. Caso o candidato possua carga horária de 40 horas, deverá cumprir, no mínimo 32 horas de atividade assistencial, de segunda a sexta-feira, em período diurno.

2.3. O preceptor será dispensado da atividade de preceptor caso haja mudança do cenário, não haja residentes, caso haja necessidade de adequação do número de preceptores ao número de residentes efetivamente admitidos ou caso não cumpra 80% de sua carga horária contratual no período diurno, de segunda a sexta-feira, equivalendo a 16 horas, quando a carga horária contratual do servidor for equivalente a 20 horas e 32 horas, quando a carga horária contratual do servidor for equivalente a 40 horas, ajustando-se conforme Regulamento dos Programas de Residência em Área Profissional da SES/DF.

2.4. Os candidatos classificados fora do número de vagas, delimitado no Anexo I, formarão cadastro reserva, podendo, observadas a necessidade institucional, a ordem de classificação, a validade do processo seletivo e atentando para as vagas estabelecidas no presente Edital, ser convocados e designados para o exercício da atividade de Preceptor de Graduação.

2.4.1. O cadastro reserva se dará de acordo com a opção de vaga para a qual o candidato concorreu.

2.4.2. Os preceptores de Residência em Área Profissional de Saúde serão dispensados do exercício da atividade de preceptor, quando não atenderem ao estabelecido pelo Regulamento Interno do Programa de Residência em Área Profissional de Saúde - modalidade Multiprofissional e Uniprofissional da SES-DF e suas retificações, bem como quando não atenderem às normas estabelecidas pelo Núcleo de Residência, da Gerência de Residência da Escola Superior de Ciências da Saúde e às portarias e regulamentos do Ministério da Educação e Ministério da Saúde.

2.4.3. Quando o número de preceptores exceder a proporção estabelecida pelo Regulamento Interno do Programa de Residência em Área Profissional de Saúde - modalidade Multiprofissional e Uniprofissional da SES-DF e suas retificações, o critério para a dispensa da atividade de preceptor será a nota final do candidato no Processo Seletivo.

#### 3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Local: Coordenação de Processos Seletivos (CPS/FEPECS), situada no Setor Médico Hospitalar Norte, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 01, Edifício FEPECS.

3.2. O período das inscrições se dará de acordo com o estabelecido no Cronograma das Atividades constante no item 9 deste Edital.

3.3. Horário: das 8h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h00min.

3.4. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

3.4.1. Formulário de Inscrição, constante no Anexo II deste Edital, disponível no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/em-andamento>, devidamente preenchido e assinado.

3.4.2. Cópia de documento oficial de identidade e do CPF.

3.4.3. Certificado de Residência em Área Profissional de Saúde credenciada pelo Ministério da Educação, certificado de curso de Especialização realizado em instituição credenciada pelo Ministério da Educação, ou declaração expedida pelo órgão/instituição comprovando a experiência mínima de 3 (três) anos exercida na área de concentração do Programa de Residência da vaga a que concorre.

3.4.4. Classificação funcional atualizada (do mês deste Edital), extraída do Sistema Único de Recursos Humanos (SIGRH), por meio da rotina CADRCA07. Esta classificação é obtida no Setor de Pessoal ou setor equivalente da unidade de lotação do candidato. A classificação deverá estar carimbada e assinada pelo responsável pelo setor.

3.4.5. Declaração da chefia imediata, certificando a lotação, carga horária contratual semanal, período e local de execução das atividades assistenciais pertinentes à residência e descrição da reserva de carga horária destinada ao ensino, gestão, comissão, preceptorial, supervisão ou coordenação de Residência.

3.4.6. Escala de serviço oficial da unidade, com período (dos últimos três meses da data deste edital) e turno de trabalho, lotação do candidato, assinada pela chefia imediata.

3.4.7. Formulário de Pontuação, constante no Anexo III deste Edital, assinado e preenchido, acompanhado da documentação comprobatória dos títulos declarados, conforme estabelecido no item 5 do presente Edital e seus subitens.

3.4.8. Declaração de exercício de cargo de chefia, cargo comissionado ou cargo de natureza especial, constante no Anexo IV deste Edital, disponível no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/em-andamento>, devidamente preenchida e assinada.

3.4.9. A cópia dos documentos deverá ser autêntica. A autenticação das cópias deverá ser dar em cartório; no ato da inscrição, mediante apresentação dos originais, ou mediante a apresentação da Declaração de Cópia Autêntica, constante no Anexo V deste Edital, disponível no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/em-andamento>, devidamente preenchida e assinada.

3.5. Todos os documentos relacionados no item 7.4 e seus subitens deverão ser numerados e rubricados no canto inferior direito da página (no posicionamento vertical) e entregues dentro de envelope. Na capa do envelope deverá constar o nome e matrícula do candidato, o número da opção de vaga para a qual está se inscrevendo e o número total das folhas contidas nesse invólucro.

3.6. No ato da inscrição, o candidato receberá da Coordenação de Processos Seletivos (CPS/FEPECS) recibo contendo a informação do número total de folhas contidas no envelope.

3.6.1. O servidor que receber a documentação fará somente a conferência do número de folhas contidas no envelope e da autenticidade das cópias, sem emitir qualquer juízo de valor em relação à adequação da documentação às regras deste Edital.

3.7. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea, por fax, por via postal e por correio eletrônico, assim como complementação documental após o ato da inscrição.

3.8. A inscrição poderá ser efetuada por representante legal (procurador), que deverá apresentar procuração específica para esse fim, acompanhada de cópia legível do documento oficial de identidade e do CPF de ambos, representante legal e candidato. A procuração e a cópia dos documentos serão retidas.

3.8.1. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante, no preenchimento dos formulários apresentados sob as penas da lei.

3.8.2. É de responsabilidade do candidato, o preenchimento correto dos Formulários constantes neste Edital.

3.8.3. A não apresentação de qualquer documento elencado no item 3.4 deste Edital e seus subitens, ou a apresentação de forma incompleta ou diversa da estabelecida nos mesmos, implicará na desclassificação do candidato.

3.9. É responsabilidade do candidato assinar e preencher corretamente os Formulários constantes neste Edital.

3.10. A não apresentação de qualquer documento elencado no item 7 deste Edital e seus subitens, ou a apresentação de forma incompleta ou diversa da estabelecida nos mesmos, implicará a eliminação do candidato.

3.11. Após a inscrição, em nenhum momento, o candidato poderá trocar, ou anexar novos documentos.

#### 4. DA BANCA EXAMINADORA

4.1. A Banca Examinadora será designada pela Direção Geral da ESCS/FEPECS.

4.2. Compete à Banca Examinadora:

4.2.1. Analisar todos os documentos entregues pelos candidatos, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, inclusive no que se refere ao cumprimento do item 7.10.

4.2.2. Analisar o Formulário de Pontuação dos candidatos e apresentar a pontuação dos mesmos, mediante Resultado Preliminar.

4.2.3. Julgar os recursos interpostos contra o resultado preliminar.

4.2.4. Responder eventuais interposições de demandas judiciais.

4.2.5. Classificar os candidatos de acordo com a opção de vaga para a qual se inscreveu em ordem decrescente do número de pontos obtidos na Prova de Títulos.

#### 5. DA PROVA DE TÍTULOS E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Para a Prova de Títulos, será considerada a pontuação estabelecida no Formulário de Pontuação, constante no Anexo III deste Edital, obedecendo às seguintes disposições:

5.1.1. A pontuação máxima é de 250 (duzentos e cinquenta) pontos.

5.1.2. Só serão considerados e pontuados títulos descritos no Formulário de Pontuação (Anexo III) para os seguintes grupos: I - Experiência; II - Conhecimento; III Gestão do Programa de Residência, IV-Apoio à pesquisa científica; V-Atualização; VI-Assiduidade.

5.1.2.1. Cada título será considerado uma única vez. Caso o título atenda a mais de um quesito, o candidato deverá escolher aquele que o contemple de forma mais adequada.

5.1.2.2. Títulos de natureza diversa das delimitadas no Formulário de Pontuação (Anexo III) não serão objeto da Prova de Títulos.

5.2. É de responsabilidade do candidato o preenchimento correto, impresso ou à caneta, do Formulário de Pontuação (Anexo III). Não será aceito o preenchimento à lápis. O Formulário impresso deverá ser assinado à caneta.

5.2.1. O candidato deverá preencher as colunas correspondentes à respectiva pontuação para cada item e o somatório de pontos em cada grupo e total de pontos; e assinar o Formulário.

5.2.2. O candidato deverá atentar para o número de pontos por quesito e para a pontuação máxima para cada item.

5.2.3. A Banca Examinadora não se responsabilizará por eventuais perdas de pontos em função da indicação equivocada do candidato.

5.3. Para efeito de pontuação, os comprovantes somente serão considerados se devidamente autenticados, conforme item 3.4.9, anexados ao Formulário de Pontuação (Anexo II) e organizados nos termos do presente Edital.

5.3.1. O candidato deverá entregar cópia completa de documentos que comprovem os títulos declarados, inclusive capítulos de livro e artigos publicados. Em caso de livros completos, será aceita cópia da capa e contra-capas em que constem o nome do autor.

5.3.2. Os comprovantes deverão estar anexados ao Formulário de Pontuação (Anexo III) e organizados por grupo e conter, no canto superior direito da página (no posicionamento vertical), a indicação do item do Formulário de Pontuação para o qual estão sendo apresentadas.

5.3.2.1. Os comprovantes organizados em desacordo com esta seção não serão aceitos para efeito da Prova de Títulos.

5.3.3. Para comprovação da Experiência (Grupo I do Formulário de Pontuação - Anexo III):

5.3.3.1. Para comprovar o tempo de exercício profissional como servidor estatutário na SES/DF, o candidato deverá apresentar cópia da Classificação funcional atualizada (do mês deste Edital), extraída do Sistema Único de Recursos Humanos (SIGRH), por meio da rotina CADRCA07. Esta classificação é obtida no Setor de Pessoal ou setor equivalente da unidade de lotação do candidato. A classificação deverá estar carimbada e assinada pelo responsável pelo setor.

5.3.3.2. Para comprovar o tempo de exercício de atividade docente para graduação, o candidato deverá apresentar declaração expedida pelo órgão/instituição no qual exerceu ou exerceu a atividade.

5.3.3.3. O tempo de Preceptorial no Programa de Residência deverá ser comprovado por meio de publicação em imprensa oficial de órgãos públicos, sejam distritais, estaduais ou federais e declaração e/ou certificado expedido pela Coordenação do Programa.

5.3.4. Para comprovação do Conhecimento (Grupo II do Formulário de Pontuação - Anexo III):

5.3.4.1. Para comprovar a conclusão de Curso de Residência em Área Profissional (modalidade Uniprofissional ou Multiprofissional), Pós Graduação Lato Sensu, Mestrado e Doutorado em instituição nacional, o candidato deverá apresentar certificado ou diploma devidamente registrado e autorizado pelo Ministério da Educação. Se os diplomas ou certificados forem expedidos por instituição estrangeira, somente serão considerados quando revalidados, de acordo com a legislação específica.

5.3.4.2. Para comprovar a atividade de estágio, Curso de Capacitação para Preceptores de Residência e Curso de Aperfeiçoamento/Atualização/Extensão, deverá ser apresentado o respectivo certificado ou declaração expedida pelo órgão/instituição, com especificação do número de horas do curso ou estágio.

5.3.4.3. Caso o diploma ou certificado ainda não tenha sido expedido, deverá ser apresentada documentação comprobatória da homologação da defesa do trabalho de conclusão de curso, dissertação ou tese, na última instância regimentalmente prevista na instituição onde realizou o curso e declaração de conclusão de curso, expedida pela instituição de ensino.

5.3.4.4. Não serão aceitos certificados de estágios como comprovante de especialização/residência.

5.3.4.5. Se os diplomas ou certificados forem expedidos por instituição estrangeira, somente serão considerados quando revalidados, de acordo com a legislação específica.

5.3.5. A comprovação da Gestão do Programa de Residência (Grupo III do Formulário de Pontuação - Anexo III) se dará mediante apresentação da cópia da designação de coordenador(a)/tutor(a) publicada no Diário Oficial do DF.

5.3.6. Para comprovação de Apoio à Pesquisa Científica (Grupo IV do Formulário de Pontuação - Anexo III):

5.3.6.1. Para comprovar a participação como Membro de banca examinadora de Trabalho de Conclusão de Curso de Residência em Área Profissional de Saúde, é necessário apresentar declaração expedida pela respectiva Coordenação de Residência em Área Profissional de Saúde.

5.3.6.2. Para comprovação como Orientador de TCC de Residência em Áreas Profissionais de Saúde, é necessária Declaração expedida pela Coordenação de Residência em Área Profissional de Saúde, acompanhada pela cópia da capa e contra-capas do respectivo TCC, em que conste o nome do orientador.

5.3.6.3. Para comprovação da Organização de Jornada Científica Anual, é necessária Declaração expedida pela Coordenação de Residência em Área Profissional de Saúde, acompanhada de cópia do folder da jornada em que conste a comissão organizadora.

5.3.6.4. Para comprovação de Participação em Jornada Científica Anual, é necessário certificado expedido pela respectiva Coordenação de Residência em Área Profissional de Saúde.

5.3.6.5. Para comprovação de Instrução em Cursos Obrigatórios (bioética, ética profissional, metodologia científica, epidemiologia, estatística, segurança do paciente, políticas públicas de saúde e Sistema Único de Saúde) é necessário Certificado ou Declaração expedido pela Coordenação de Pós-Graduação e Extensão (CPEx).

5.3.6.6. Para comprovação de publicações deverão ser apresentados: a) em caso de livro: cópia da capa e contracapa, em que constem o nome do autor; b) em caso de capítulo de livro: cópia da capa, contracapa, índice e capítulo completo, em que constem o nome do autor; c) para Trabalhos Científicos Publicados: cópia do artigo completo com comprovação da indexação da revista nas bases de dados Medline, PubMed, Scielo, Scopus, Lilacs, Latindex, ou fator de impacto Thomson Reuters - Web of Science ou Scimago SJR; e d) Em caso de publicação de Manual Institucional relacionado ao Programa de Residência deverá ser apresentada a cópia completa.

5.4. Para comprovação de Atualização (Grupo V do Formulário de Pontuação - Anexo III):

5.4.1. Para comprovar a Participação como palestrante ou ouvinte em cursos, capacitações e eventos (congressos, simpósios, fóruns e jornadas) deverão ser apresentados os respectivos certificados e/ou declaração da instituição que ofertou no qual conste o número de horas.

5.5. Para comprovação de Assiduidade (Grupo VI do Formulário de Pontuação - Anexo III).

5.5.1. Para comprovar a frequência ao serviço no horário contratual na função assistencial, acompanhando os residentes em atividade prática, teórica ou teórico-prática nos cenários onde desempenha a função de preceptor, deverá apresentar a escala de serviço oficial da unidade (dos últimos três meses da data desse Edital), com período e turno de trabalho e lotação do candidato e declaração assinada pelo Chefe da Unidade e a declaração da Chefia Imediata, com a especificação das horas destinadas à preceptoria e/ou docência (Anexo VI)

5.5.2. Para comprovação de atividade como membro da COREMU deverá ser apresentada declaração emitida pelo coordenador da COREMU, comprovando sua presença nas reuniões ordinárias durante o ano anterior.

5.6. O candidato que obtiver pontuação 0,00 (zero) nos Grupos II ou VI do Formulário de Pontuação (Anexo II) será eliminado do processo seletivo.

5.7. O candidato será classificado de acordo com a unidade de lotação/SES, lotação interna, cargo, especialidade (caso haja), local de execução de suas atividades funcionais, ou seja, de acordo com a opção de vaga para a qual se inscreveu em ordem decrescente do número de pontos obtidos na Prova de Títulos.

5.8. No caso de empate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate: a) maior número de pontos no Grupo II (Conhecimento); b) maior número de pontos no Grupo VI (Assiduidade), c) maior número de pontos no Grupo III (Gestão do Programa de Residência); d) maior número de pontos no Grupo IV (Apoio à Pesquisa Científica); e) maior número de pontos no Grupo I (Experiência); f) maior número de pontos no Grupo V (Atualização) e f) persistindo o empate terá preferência o candidato mais idoso.

5.9. O resultado preliminar será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/em-andamento> e <http://www.escs.edu.br/>, de acordo com o Cronograma das Atividades constante no item 9 deste Edital.

## 6. DOS RECURSOS

6.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à divulgação do mesmo, de acordo com o Cronograma das Atividades constante no item 9 deste Edital, utilizando o Formulário para Interposição de Recurso, Anexo VI deste Edital, disponível no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/em-andamento>.

6.2. O formulário deverá ser entregue, presencialmente, na CPS/FEPECS, situada no Setor Médico Hospitalar Norte, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 01, Edifício FEPECS, no horário das 8h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h.

6.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, sendo este devidamente fundamentado. Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido e (ou) fora das especificações estabelecidas neste Edital, serão indeferidos.

6.4. O recurso cujo teor seja desrespeitoso será preliminarmente indeferido.

6.5. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso.

6.6. A interposição de recurso poderá ser feita por representante legal (procurador) que deverá apresentar procuração específica para esse fim acompanhada de cópia legível do documento oficial de identidade e do CPF de ambos, representante legal e candidato. A procuração e a cópia dos documentos serão retidas.

6.6.1. O candidato que interpuser recurso por meio de procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.

## 7. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

7.1. O resultado final do presente processo seletivo será homologado pelo Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e Presidente da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

7.1.2. Os candidatos classificados, nos termos do item 5.7, dentro do número de vagas estabelecidas no Anexo I, serão designados para a atividade de preceptoria.

## 8. DA DESIGNAÇÃO

8.1. A designação dos preceptores se dará por meio de Portaria de Designação publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

8.2. Após a publicação da designação, o preceptor designado deverá comparecer, no prazo de 05 (cinco) dias úteis subsequentes à publicação, ao Núcleo de Residência da Gerência de Residência, Especialização e Extensão para assinar termo de compromisso, por meio do qual se responsabiliza pelo exercício da função de preceptor, conforme estabelecido pelo Edital, pelo Regulamento Interno dos Programas de Residência das Áreas Profissionais de Saúde da SES-DF e as normas estabelecidas pelo Núcleo de Residência, da Gerência de Residência, Especialização e Extensão.

8.2.1. O preceptor iniciará as atividades de preceptoria, somente, após registrar sua assinatura no termo de compromisso.

8.2.2. O preceptor designado que não comparecer Núcleo de Residência, ou não assinar o termo de compromisso será considerado desistente da atividade de preceptoria.

## 9. DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

Item	Atividade	Período
1	Período de Inscrição	22/06/2016 a 27/06/2016
2	Data provável para divulgação do Resultado Preliminar	01/07/2016
3	Período provável para interposição de recurso contra o resultado preliminar	06/07/2016 e 07/07/2016
4	Data provável para divulgação do resultado dos recursos interpostos	12/07/2016
5	Data provável para homologação do resultado final	19/07/2016

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das condições e normas para a seleção, contidas nos comunicados, neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.

10.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das condições e normas contidas no Regulamento Interno dos Programas de Residência em Área Profissional de Saúde - Modalidade Multiprofissional e Uniprofissional e suas retificações.

10.3. As atividades de Preceptoria serão exercidas de acordo com os Programas de Residência em Área Profissional de Saúde - Modalidade Multiprofissional e Uniprofissional e o estabelecido no Regulamento Interno dos Programas de Residência em Área Profissional de Saúde - Modalidade Multiprofissional e Uniprofissional da SES/DF e suas retificações.

10.4. As informações prestadas nos formulários do presente Edital serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser eliminado aquele que não os preencher de forma correta, completa e legível.

10.5. O candidato que cometer falsidade em prova documental será desclassificado do processo seletivo, mesmo que o Edital de Homologação do Resultado Final já tenha sido publicado, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

10.6. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta seleção, os quais poderão ser consultados no endereço eletrônico, <http://www.fepecs.edu.br/index.php/em-andamento>.

10.7. O descumprimento de quaisquer das instruções estabelecidas neste Edital implicará a desclassificação do candidato.

10.8. O prazo de validade deste processo seletivo será de 2 (dois) anos.

10.9. O preceptor que, porventura, venha a assumir função comissionada, cargo comissionado, ou cargo de natureza especial será, automaticamente, dispensado da preceptoria do programa de Residência.

10.10. Quaisquer alterações nas instruções fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro Edital.

10.11. É vedada a participação no presente processo seletivo de pessoa que participará de qualquer ato, fase, rotina ou procedimento relacionado aos preparativos para a realização do certame. Tal vedação é extensiva ao cônjuge, companheiro ou parente por consanguinidade até o terceiro grau ou por afinidade.

10.12. Os Anexos e formulários constantes neste Edital estarão disponíveis no endereço eletrônico, <http://www.fepecs.edu.br/index.php/em-andamento>

10.13. Os casos omissos serão analisados pela Direção Geral da ESCS/FEPECS e decididos pelo Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

### ANEXO I

Quadro de vagas - Processo Seletivo de Preceptores de Ensino para os Programas de Residência em Área Profissional de Saúde - modalidades Uniprofissional e Multiprofissional - 2016/2

Opção de Vaga	Unidade de Saúde/ SES	Área de Concentração do Programa de Residência	Cargo	Local de execução das atividades funcionais	Período	Número de vagas
1	HBDF	ATENÇÃO AO CÂNCER	PSICÓLOGO	Onco/hematologia 10º andar	DIURNO	01
2	HAB	ATENÇÃO AO CÂNCER	FISIOTERAPEUTA	CUIDADOS PALIATIVOS	DIURNO	01
3	HAB	ATENÇÃO AO CÂNCER	SERVIÇO SOCIAL	CUIDADOS PALIATIVOS	DIURNO	01
4	HAB	ATENÇÃO AO CÂNCER	PSICÓLOGO	CUIDADOS PALIATIVOS	DIURNO	01
5	HAB	ATENÇÃO AO CÂNCER	FARMACÊUTICO CLÍNICO	CUIDADOS PALIATIVOS	DIURNO	01
6	HAB	ATENÇÃO AO CÂNCER	ENFERMEIRO	CUIDADOS PALIATIVOS	DIURNO	01
7	HAB	ATENÇÃO AO CÂNCER	NUTRICIONISTA	CUIDADOS PALIATIVOS	DIURNO	01
8	CGS-T	ATENÇÃO CARDIACA	TERAPEUTA OCUPACIONAL	ATENÇÃO CARDIACA	DIURNO	01
9	CGS-T	ATENÇÃO CARDIACA	ENFERMEIRO	ATENÇÃO CARDIACA	DIURNO	01
10	HBDF	ATENÇÃO CARDIACA	TERAPEUTA OCUPACIONAL	ATENÇÃO CARDIACA	DIURNO	01
11	HBDF	ATENÇÃO CARDIACA	ENFERMEIRO	AMBULATÓRIO CARDIOLOGICO	DIURNO	01
12	HBDF	ATENÇÃO CARDIACA	NUTRICIONISTA	AMBULATÓRIO CARDIOLOGICO	DIURNO	01
13	HBDF	ATENÇÃO CARDIACA	FISIOTERAPEUTA	AMBULATÓRIO CARDIOLOGICO	DIURNO	01
14	CGS-G	CENTRO CIRÚRGICO	ENFERMEIRO	CENTRO CIRÚRGICO	DIURNO	01
15	CGS-S	CENTRO CIRÚRGICO	ENFERMEIRO	CENTRO CIRÚRGICO	DIURNO	01
16	CGS-AS	CENTRO CIRÚRGICO	ENFERMEIRO	CENTRO CIRÚRGICO	DIURNO	01
17	CGS-SM	CENTRO CIRÚRGICO	ENFERMEIRO	CENTRO CIRÚRGICO	DIURNO	01
18	CGS-AN	SAÚDE DO ADULTO E IDOSO	NUTRICIONISTA	CLÍNICA MÉDICA	DIURNO	01
19	CGS-S	SAÚDE DO ADULTO E IDOSO	ENFERMEIRO	CLÍNICA MÉDICA/PS	DIURNO	01
20	CGS-S	SAÚDE DO ADULTO E IDOSO	NUTRICIONISTA	CLÍNICA MÉDICA/PS	DIURNO	01
21	CGS-S	SAÚDE DO ADULTO E IDOSO	FISIOTERAPEUTA	CLÍNICA MÉDICA/PS/ortopedia	DIURNO	01
22	CGS-C	EMERGÊNCIA + SAÚDE DO ADULTO E IDOSO	FISIOTERAPEUTA	PRONTO SOCORRO	DIURNO	01
23	CGS-S	SAÚDE COLETIVA + SAÚDE DO ADULTO E IDOSO	ENFERMEIRO	CLÍNICA DA FAMÍLIA 02	DIURNO	01

24	CGS-S	SAÚDE COLETIVA + SAÚDE DO ADULTO E IDOSO	FARMACÊUTICO	CLÍNICA DA FAMÍLIA 02	DIURNO	01
25	CGS-S	SAÚDE COLETIVA	TERAPEUTA OCUPACIONAL	CLÍNICA DA FAMÍLIA 02	DIURNO	01
26	CGS-S	SAÚDE COLETIVA	PSICÓLOGO	CLÍNICA DA FAMÍLIA 02	DIURNO	01
27	CGS-C	SAÚDE COLETIVA	NUTRICIONISTA	CS Nº 08	DIURNO	01
28	CGS-C	SAÚDE COLETIVA	PSICÓLOGO	CS Nº 08	DIURNO	01
29	CGS-C	SAÚDE COLETIVA	FARMACÊUTICO	CS Nº 08	DIURNO	01
30	CGS-C	SAÚDE COLETIVA	ODONTÓLOGO	CS Nº 08	DIURNO	01
31	CGS-C	SAÚDE COLETIVA	FISIOTERAPEUTA	CS Nº 08	DIURNO	01
32	CGS-C	SAÚDE COLETIVA	SERVICÓ SOCIAL	CS Nº 08	DIURNO	01
33	CGS-S	SAÚDE COLETIVA	ODONTÓLOGO	UBS VALE DOS PINHEIROS	DIURNO	01
34	CGS-S	SAÚDE COLETIVA	ENFERMEIRO	UBS VALE DOS PINHEIROS	DIURNO	01
35	CGS-AN	SAÚDE DO ADULTO E IDOSO	FISIOTERAPEUTA	UNID DE QUEIMADOS	DIURNO	01
36	CGS-AN	SAÚDE DO ADULTO E IDOSO	NUTRICIONISTA	CLÍNICA MÉDICA 6º andar	DIURNO	01
37	CGS-Pa	SAÚDE DO ADULTO E IDOSO	NUTRICIONISTA	Clínica médica, ortopedia e UTI	DIURNO	01
38	CGS-Pa	SAÚDE DO ADULTO E IDOSO	ENFERMEIRO	CLÍNICA MÉDICA	DIURNO	01
39	CGS-G	SAÚDE DO ADULTO E IDOSO	NUTRICIONISTA	CLÍNICA MÉDICA	DIURNO	01
40	HBDF	SAÚDE DO ADULTO E IDOSO	ENFERMEIRO	CLÍNICA MÉDICA 11º andar	DIURNO	01
41	CGS-C	SAÚDE DO ADULTO E IDOSO	ENFERMEIRO	CLÍNICA MÉDICA	DIURNO	01
42	GSM	SAÚDE 43MEN-TAL DO ADULTO	ASSISTENTE SOCIAL	HSVP	DIURNO	01
43	GSM	SAÚDE MENTAL DO ADULTO	ENFERMEIRO	HSVP	DIURNO	01
44	GSM	SAÚDE MENTAL DO ADULTO	FARMACÊUTICO	CAPS AD Candango	DIURNO	01
45	GSM	SAÚDE MENTAL DO ADULTO	PSICÓLOGO	HSVP	DIURNO	01
46	GSM	SAÚDE MENTAL DO ADULTO	TERAPEUTA OCUPACIONAL	CAPS AD III SAMAMBAIA	DIURNO	01
47	CGS-C	TERAPIA INTENSIVA	ENFERMEIRO	UTI	DIURNO	01
48	CGS-C	TERAPIA INTENSIVA	FISIOTERAPEUTA	UTI	DIURNO	01
49	CGS-C	TERAPIA INTENSIVA	FARMACÊUTICO	UTI	DIURNO	01
50	CGS-Pa	TERAPIA INTENSIVA	PSICÓLOGO	UTI	DIURNO	01
51	HBDF	TERAPIA INTENSIVA	PSICÓLOGO	UTI	DIURNO	01
52	CGS-Pa	TERAPIA INTENSIVA	FARMACÊUTICO	UTI	DIURNO	01
53	CGS -T	TERAPIA INTENSIVA	FARMACÊUTICO	UTI	DIURNO	01
54	CGS-Pa	TERAPIA INTENSIVA	ENFERMEIRO	UTI	DIURNO	01
55	CGS-Sam	TERAPIA INTENSIVA	ENFERMEIRO	CS nº 01 SAM	DIURNO	02
56	CGS-SM	TERAPIA INTENSIVA	PSICÓLOGO	UTI	DIURNO	01
57	CGS-SM	TERAPIA INTENSIVA	FISIOTERAPEUTA	UTI	DIURNO	01
58	CGS-T	TERAPIA INTENSIVA	FARMACÊUTICO	UTI E ATENÇÃO CARDIACA	DIURNO	01
59	HBDF	TERAPIA INTENSIVA	PSICÓLOGO	ATENÇÃO CARDIACA E UTI	DIURNO	01
60	CGS-SM	NEFROLOGIA	ENFERMEIRO	NEFROLOGIA	DIURNO	01
61	CGS-S	NEFROLOGIA	ENFERMEIRO	NEFROLOGIA	DIURNO	01
62	CGS-G	OBSTETRICIA	ENFERMEIRO	CS Nº 06 GAMA	DIURNO	01
63	CGS-G	OBSTETRICIA	ENFERMEIRO	CENTRO OBSTETRICICO	DIURNO	01
64	CGS -RE	SAÚDE DA CRIANÇA	FISIOTERAPEUTA	CLÍNICA DA FAMÍLIA 02	DIURNO	01
65	CGS-T	ENFERMAGEM EM CENTRO CIRÚRGICO	ENFERMEIRO	CENTRO CIRÚRGICO	DIURNO	01
66	CAPS I	SAÚDE MENTAL INFANTO-JUVENIL	ASSISTENTE SOCIAL	CAPS I COMPP	DIURNO	01
67	CGC -NA	MULTIPROFISSIONAL EM TERAPIA 68INTENSIVA	FISIOTERAPEUTA	NÚCLEO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ATUAÇÃO UTI	DIURNO	01
68	CGS -NA	MULTIPROFISSIONAL EM TERAPIA INTENSIVA	PSICÓLOGO	NÚCLEO DE PSICOLOGIA - A ATUAÇÃO UTI	DIURNO	01
69	CGS -NA	MULTIPROFISSIONAL EM TERAPIA INTENSIVA	FARMACÊUTICO CLÍNICO	NÚCLEO DE FARMÁCIA CLÍNICA - ATUAÇÃO UTI	DIURNO	01
70	CGS -NA	MULTIPROFISSIONAL EM TERAPIA INTENSIVA	ENFERMEIRO	UTI	DIURNO	01

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**COORDENAÇÃO DE COMPRAS  
DIRETORIA DE AQUISIÇÕES  
CENTRAL DE COMPRAS

## AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 96/2016 - UASG 926119.

OBJETO: Aquisição de PROTETOR SOLAR FATOR 30, para atendimento das demandas da Diretoria de Vigilância Ambiental em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo: 065.001.462/2015. Total de 01 item. Valor Estimado: R\$ 328.716.0000. Cadastro das Propostas: a partir de 16/06/2016. Abertura das propostas: 28/06/2016, às 09:00, horário de Brasília, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83/124, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO

Pregoeira

## RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 16/2016.

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 16/2016, sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): BSB COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A., CNPJ: 05.777.772/0001-58, 05 (R\$ 35,0000), 06 (R\$ 1,2500); DHOSP - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 08.076.127/0008-72, 07 (R\$ 0,7800); HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 26.921.908/0002-02, 17 (R\$ 4,8100); MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 37.396.017/0006-24, 09 (R\$ 0,1546), 10 (R\$ 450,0800), 11 (R\$ 1.154,4000), 18 (R\$ 1,2100); NOVARTIS BIOCÊNCIAS S.A., CNPJ: 56.994.502/0098-62, 04 (R\$ 3,748,0300). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 10.442.204,56. Os itens 01, 02, 12, 13, 14, 15, 16 e 19 foram cancelados na aceitação, e os itens 03 e 08 restaram desertos.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 57/2016.

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 57/2016, sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): BSB COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A., CNPJ: 05.777.772/0001-58, 08 (R\$ 35,0000); METHABIO FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA - EPP, CNPJ: 08.766.992/0001-74, 03 (R\$ 1,8799); PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACEUTICOS S.A., CNPJ: 33.009.945/0002-04, 02 (R\$ 68,8500); MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 37.396.017/0006-24, 01 (R\$ 48,6700), 07 (R\$ 86,1200), 09 (R\$ 13,0000); NOVARTIS BIOCÊNCIAS S.A., CNPJ: 56.994.502/0098-62, 04 (R\$ 126,5300); ACCORD FARMACEUTICA LTDA, CNPJ: 64.171.697/0001-46, 12 (R\$ 37,0000). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 9.172.116,80. Os itens 05, 06 e 11 foram cancelados na aceitação, e o item 10 restou deserto.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

## AVISO DE REABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 71/2016 - UASG 926119.

OBJETO: Aquisição de medicamentos, pela Secretaria do Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo: 060.007.829/2015. Total de 03 itens. Valor Estimado: R\$ 10.869.396,00. Cadastro das Propostas: a partir de 16/06/2016. Abertura das propostas: 28/06/2016, às 10:00, horário de Brasília, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83/124, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO

Pregoeira

**SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE****DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2016.

PROCESSO: 113.002.473/2015 - OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de pneus e acessórios. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 01/2016. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de publicação no DODF, não podendo ser prorrogada. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei nº 938/1995 e Decreto nº 36.519/2015. EMPRESA DETENDORA DO REGISTRO: RW DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE MOTOS. CNPJ nº: 11.268.351/0001-02. INSCRIÇÃO ESTADUAL (DF): 07.732.674/001-36. ENDEREÇO: QUADRA 12, CONJUNTO B, LOTE15, CIDADE: PARANOÁ. VALOR REGISTRADO POR LOTE:

LOTE	ITEM/DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PNEU 180/55 ZR-17	46	R\$ 681,95	R\$31.369,70
			VALOR TOTAL	R\$ 31.369,70

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2016.

PROCESSO: 113.002.473/2015 - OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de pneus e acessórios. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 01/2016. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de publicação no DODF, não podendo ser prorrogada. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei nº 938/1995 e Decreto nº 36.519/2015. EMPRESA DETENDORA DO REGISTRO: AUTOLUK-COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA-EPP. CNPJ nº: